



DECRETO Nº057, 03 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS-MG E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 98, VIII, da Lei Orgânica do Município de Franciscópolis-MG,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 6, de 21 de Julho de 2021, do Ministério Público de Minas Gerais, por sua Promotora de Justiça na Comarca de Malacacheta MG, Dra Jarlene Aparecida Bandoli Monteiro, que recomenda que sejam adotadas, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas necessárias para a efetivação do Plano de Retorno às Atividades Escolares Presenciais;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19 nº 129/2021 e 165/2021 que dispõem sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Comitê Municipal de Gerenciamento de Crises – COVID – 19 (responsável em subsidiar a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais no município de Franciscópolis), após análise do cenário epidemiológico e das condições sanitárias locais;

DECRETA:

Art.1º- Fica autorizado o retorno das atividades presenciais nas Instituições de Ensino das Redes Pública e Privada, no âmbito do Município de Franciscópolis, a partir do dia 9 de agosto de 2021.

Parágrafo único. O retorno previsto no caput deste artigo deverá se dá de forma gradativa, na modalidade de ENSINO HÍBRIDO, e será facultativo às famílias, que poderão optar pela continuidade do Regime especial de atividades não presenciais (REANP), respeitando as diretrizes do Plano Municipal de Retomada das atividades Escolares Presenciais, o protocolo Sanitário de retorno as atividades escolares presenciais no Contexto da Covid – 19 e, as orientações Pedagógicas para a retomada das Aulas Presenciais, publicadas pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais - SEE/MG.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Franciscópolis /MG, 03 de agosto de 2021.


NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal de Franciscópolis MG

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 03 / 07 / 2021 a
03 / 05 / 2021.
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011